



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRA



PORTARIA Nº. 251/2015

Curitiba, 28 de setembro de 2015.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 23075.070965/2015-86, que aponta irregularidades na execução da Ata de Registro de Preço Nº 341/2014, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2014,

**RESOLVE,**

Aplicar à empresa **CSJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.336.321/0001-73, com sede Rua Frederico Quartaroli, nº 77 – Loja B – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro - RJ – CEP 22.795-400, com fulcro no artigo 7 da Lei nº 10.520, o que segue:

- a) **Aplicar a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 02 (dois) anos.**

Quanto à defesa apresentada por essa empresa, informamos que a mesma não apresentou elementos que viessem a justificar ou relevar a ocorrência da falta aqui descrita, conforme exposição de motivos constantes do relatório em anexo.

Conforme determina o Item 6.6 da IN-MARE nº 05/95 e ainda o § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta Administração o registro das sanções no SICAF e em Diário Oficial da União – DOU.

Informamos que, de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, essa empresa tem 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para recorrer à autoridade superior, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.

O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFPR, à Rua XV de Novembro, 1299, térreo, Curitiba/PR, CEP 80060-000, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica a partir da data de recebimento desta, franqueada a vista ao processo que originou este procedimento e a indicação de provas em sua defesa.

  
**EDELVINO RAZZOLINI FILHO**  
Pró-Reitor de Administração.